



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 309/2025



Protocolo: 062621



14/04/2025 11:15

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 309 /2025

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE EXAMES DE HEMOGRAMA E CHECK-UP AOS DOADORES DE SANGUE COMO FORMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o programa de oferta de exames de hemograma completo e *check-up* gratuito aos doadores de sangue devidamente cadastrados nos bancos de sangue e hemocentros do município, como forma de incentivo à doação de sangue.

Art. 2º O *check-up* referido no artigo anterior compreenderá, no mínimo:

- I - Hemograma completo;
- II - Glicemia de jejum;
- III - Perfil lipídico (colesterol total, HDL, LDL e triglicerídeos);
- IV - Função hepática (TGO e TGP);
- V - Função renal (ureia e creatinina);
- VI - Sorologia para doenças transmissíveis pelo sangue, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
- VII - Outros exames que possam ser incluídos de acordo com regulamentação do Executivo Municipal.

Art. 3º Para ter direito aos exames mencionados nesta Lei, o doador deverá apresentar comprovação da doação de sangue realizada em unidade reconhecida pelo município, conforme regulamentação posterior.

Parágrafo Único: Os exames realizados rotineiramente no ato da doação de sangue, voltados à triagem sorológica e garantia da segurança transfusional, continuarão sendo ofertados normalmente, sem prejuízo ao doador ou ao receptor, assegurando a qualidade e segurança do sangue coletado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios para a implementação e logística do atendimento aos doadores de sangue.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser alocadas dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 03 de abril de 2025.



Vereador Gilberto Mendes de Oliveira
(Gilberto Vianópolis)

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um ato de solidariedade que salva vidas, sendo essencial para garantir o abastecimento dos bancos de sangue e hemocentros. No entanto, muitos cidadãos deixam de doar por falta de incentivo ou informação.

Esta Lei tem como objetivo criar um estímulo adicional para os doadores de sangue, proporcionando-lhes um benefício direto na forma de exames de saúde gratuitos.

Além de incentivar a doação, a medida contribuirá para a prevenção de doenças e o acompanhamento da saúde da população, promovendo qualidade de vida e reduzindo a sobrecarga dos serviços de emergência.

O *check-up* permitirá a detecção precoce de problemas de saúde, beneficiando tanto os doadores quanto o sistema público de saúde.

A fonte de custeio para a implementação desta Lei poderá ser oriunda do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que a medida seja viável financeiramente sem comprometer outros serviços essenciais.

Diante do exposto, conclui-se que a presente proposição se reveste de grande interesse público e social, motivo pelo qual submeto este projeto à apreciação dos nobres pares para aprovação.

Câmara Municipal de Betim, 03 de abril de 2025.



Vereador Gilberto Mendes de Oliveira
(Gilberto Vianópolis)